LEI Nº 343 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a contratar com o Departamento de Obras Publicas, mediante Ordem de Serviço, a execuçaõ das obras de reforma da Escola Mista Rural do Cururú, dêste Municipio.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário. -

Sala das Sessões, 3 de Novembro de 1.965.-

Moacyr Vaz - Presidente. -

Rubens da Silveira Camargo - Secretário. -